



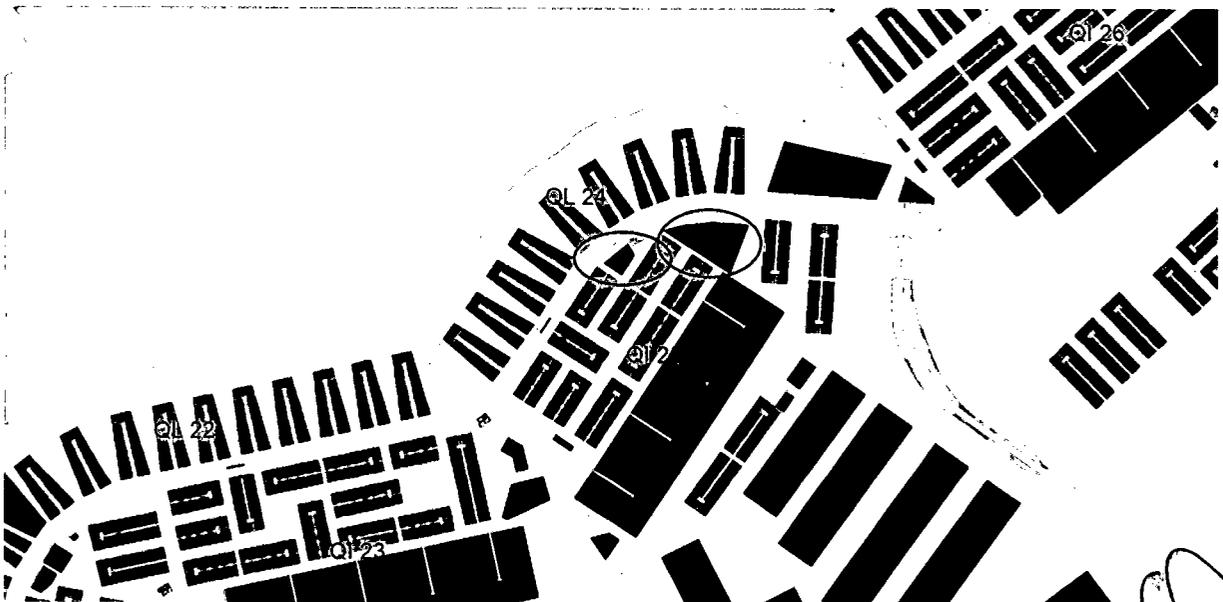
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

EMENDA Nº 24 (MODIFICATIVA) – CDESCTMAT
(Do Deputado Robério Negreiros e outros)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras Providências.

Modifique-se o Anexo IB, Tabela de Usos e Atividades LUOS DF - UOS CSII 2 da Administração Regional do Lago Sul – RA XVI, estabelecendo restrição no Campo "Outras Atividades" excluindo a atividade de "centros comerciais e shopping center" para os lotes F e G da QI 25, conforme croqui abaixo:



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa manter o uso comercial de âmbito local dos lotes F e G da QI 25, conforme estabelecido na NGB 029/97 que tem uso: "3.4.1 - comercial, com atividades de comércio de bens (varejista) do tipo mercados, supermercados, loja de departamentos e cooperativas". O uso proposto na legislação vigente está em consonância com as solicitações da comunidade do Lago Sul e associações de moradores, que em audiência pública realizada para debater o PLC 79/2013 – LUOS, em 17/10/2013 na Administração Regional do Lago Sul, rebateram a presença de equipamentos regionais do tipo shopping center no bairro.



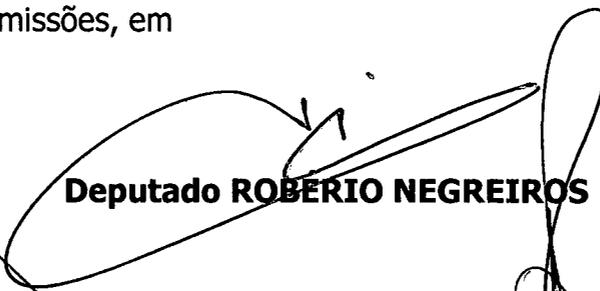
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Salientamos que a legislação vigente não está sendo atendida em relação ao estudo de impacto de tal atividade nesta área residencial, conforme o disposto na Lei nº 5.022/2014, que Dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV e dá outras providências, de 4 de fevereiro de 2013, nem em relação às concessionárias públicas quanto à capacidade de abastecimento de água, energia, esgotamento e drenagem.

Para que o comércio do Lago Sul mantenha o porte local, considerando que o bairro é eminentemente residencial, e que o uso indicado é prejudicial à qualidade de vida dos moradores, em um terreno de acesso e tráfego já congestionados, pedimos a aprovação da presente emenda para que seja modificado o uso dos lotes F e G da QI 25 do Lago Sul.

Sala das Comissões, em


Deputado WELLINGTON LUIZ


Deputado ROBERTO NEGREIROS


Deputado CRISTIANO ARAÚJO